



**ESTADO DO MARAHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA**



DECRETO nº 034/2025—GAB.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESCISÃO DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA,
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a
Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os contratos temporários firmados por excepcional interesse público possuem natureza precária e transitória, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, a partir de 30 de dezembro de 2025, todos os contratos temporários de servidores admitidos pela Lei nº 223/2017, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo, as servidoras gestantes, bem como as que estão cumprindo o período da licença maternidade.

§ 2º. Quando houver necessidade, o Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA**



* * * * *

Art. 2º Ficam exonerados, a partir do dia 30 de dezembro de 2025, todos os Servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Município de São Francisco do Brejão – MA.

Parágrafo único: Excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo, os cargos de secretários municipais, controlador, contador, chefia de gabinete, procurador geral do município, agente de contratação e equipe de apoio, fiscal de contratos; diretor de departamento de compras, diretor (a) escolar, coordenador pedagógico, técnico de projetos da SEMED e diretor de departamento ligado ao Gabinete do Prefeito, uma vez que imprescindíveis ao funcionamento regular da administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.